



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PALMAS DE MONTE ALTO - ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, Nº 230, Centro - CEP 46.460-000
CNPJ 13.982.590/0001-47

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL 002/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 088/2025

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 088/2025, Constitui objeto do presente a Prestação de serviços do profissional em Odontologia, na Secretaria Municipal de Saúde, a fim de atender a população do Município de Palmas de Monte Alto, atendendo as Normas de Diretrizes do Fundo Municipal de Saúde executando serviços referente a sua função conforme especificações e as necessidades do **CONTRATANTE**,

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO, ÓRGÃO PÚBLICO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, com sede em Palmas de Monte Alto, Estado da Bahia, sito à PRAÇA DA BANDEIRA, S/N, CENTRO, PALMAS DE MONTE ALTO, BAHIA, CEP: 46.460-000, inscrito no CNPJ/MF nº. 11.453.571/0001-06, doravante designado simplesmente RESCINDENTE, e

WESLEY MAIKON DOS SANTOS ARAÚJO, portador (a) de documento de identidade 16.180.195-11, emitido por SSP/BA, CPF: 072.403.085-96, residente e domiciliado (a) Rua Castro Alves, Nº 714, Bairro: Centro, Palmas de Monte Alto-BA, CEP: 46460-000, doravante denominada simplesmente RESCINDIDO.

Celebram o presente Termo de Rescisão Amigável do CONTRATO N.º 088/2025, originário na modalidade a Prestação de serviços do profissional em Odontologia, na Secretaria Municipal de Saúde, atendendo as Normas de Diretrizes do Fundo Municipal de Saúde, executando serviços referente a sua função conforme especificações e as necessidades do **CONTRATANTE**, e seus anexos, que serão desenvolvidos nas instalações do **CONTRATADO**, celebrado em 06 de janeiro de 2025, se dá entre as partes supra mencionadas, com base na Solicitação de Rescisão Amigável do Contrato.

O Termo de Rescisão Amigável reger-se-á com base nos termos do artigo 79, § 1.º, da Lei n.º 8.666/93, pelas cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira

Constitui objeto do presente instrumento, a Rescisão Amigável do Contrato n.º 088/2025, firmado entre as partes em 06 de janeiro de 2025, a partir do dia **31 de janeiro de 2025**.

Cláusula Segunda

As partes dão entre si quitações mútuas relativamente à contratação havida, declarando inexistirem descumprimentos das cláusulas do contrato Original.

Cláusula Terceira



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PALMAS DE MONTE ALTO - ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, Nº 230, Centro - CEP 46.460-000
CNPJ 13.982.590/0001-47

Os valores devidos ao RESCINDIDO serão levantados e pagos na forma prevista no contrato original.

E, por estarem de acordo, as partes firmam a presente Rescisão em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Palmas de Monte Alto-BA, 31 de janeiro de 2025.

CARLOS ANDRÉ SILVA MAGALHÃES

Secretário Municipal de Saúde
CONTRATANTE

WESLEY MAIKON DOS SANTOS ARAÚJO

CONTRATADO

TESTEMUNHA 01

CPF:



TESTEMUNHA 02

CPF: